



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2023

A **Diretora-Presidente do SISPREV-TO** e a **Comissão Eleitoral** constituída pela Portaria nº: 009/2023 com base nas atribuições que lhes conferem a Lei 7.656/2022 c/c a Lei 4.974/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, **RESOLVE, TORNAR PÚBLICO** o Processo Eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SISPREV-TO, para o mandato 2023 - 2026, a serem eleitos pelos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Ficam convocadas as eleição suplementar para a escolha dos representantes dos servidores ativos suplentes e inativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni, para mandato de quatro anos.

1.2 - A votação será realizada no dia 20 de março de 2023 das 8 horas às 17 horas, na sede do SISPREV/TO, situado à Rua Epaminondas Otoni, nº: 665, Centro, Teófilo Otoni/MG, Edifício Satélite, sétimo piso, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39.800-013

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.2 - São condições de elegibilidade para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

- I. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil maiores de 21 anos;
- II. Encontrar-se na condição de servidor efetivo ativo que não esteja cumprindo estágio probatório ou aposentado da Administração Direta, Indireta e do Poder legislativo, ambos segurados do SISPREV-TO;
- III. Possuir certificado de conclusão do ensino superior;
- IV. Não desempenhar cargo eletivo;
- V. Não ser candidato a cargo eletivo municipal;
- VI. Certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

- VII. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.
- VIII. Não ser conjugue ou companheiro dos servidores do SISPREV-TO e não ter com eles relação de parentesco.

3. DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1 - O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 - O requerimento de registro de candidatura será feito mediante protocolo perante a Comissão Eleitoral, na sede do SISPREV-TO (Rua Epaminondas Otoni, 665, 7º andar, Centro Teófilo Otoni-MG) e instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia de um documento oficial com foto, nacionalmente reconhecido;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchido indicando a forma como gostaria que seu nome fosse gravado na cédula eleitoral, sendo-lhe facultado a utilização do nome abreviado ou apelido e a categoria e Conselho a qual pretender concorrer;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de conclusão do ensino superior, no mínimo.
- e) Certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência;
- f) Certidão negativa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da sexta região de não condenação criminal.

3.4 - Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, caberá à Comissão Eleitoral, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos concorrentes.

3.5 - Publicada a relação dos candidatos concorrentes, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será disponibilizada no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, bem como em jornal de circulação local.

4. DO RECURSO

**Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511**

Wagner de
de
de



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

4.1 - No prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da publicação prevista no item 3.5, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

- a) Apresentação de sua defesa;
- b) Saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

4.2 - Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 1(um) dia, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 - A campanha eleitoral será de forma individual durante os 07 (sete) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição.

5.2 - Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público.

5.3 - Fica vedada a vinculação de propaganda eleitoral de conselheiros com a propaganda eleitoral dos candidatos às eleições municipais.

5.4 - Fica terminantemente vedada a realização de propaganda eleitoral no dia da votação num raio de 200 (duzentos) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.

5.5 - Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

5.6- O SISPREV/TO, poderá fazer propaganda institucional de todos os candidatos.

6. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

6.1 - O local de votação será a sede Do SISPREV/TO, situado à Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro, 7º Piso, Edifício Satélite, Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013.

6.2 - É vedado à Mesa Receptora o recebimento de voto cujo eleitor não conste da relação dos eleitores votantes.

7. DO ELEITOR

**Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511**

[Handwritten signatures in blue ink]



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

7.1 - Será considerado eleitor todo servidor público efetivo municipal ativo ou inativo segurado do SISPREV-TO.

7.2 - Na data destinada à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG).

7.3 - Para escolha dos representantes dos servidores ativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, caberá ao eleitor ativo 1(um) voto em 1(um) candidato para cada Conselho, para vagas de suplência.

7.4 - Para escolha dos representantes dos servidores inativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, caberá ao eleitor aposentado 1(um) voto em 1(um) candidato para cada Conselho.

8. DO VOTO SECRETO

8.1 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Uso de cédulas cujas normas, padrões e modelos deverão ser aprovados pela Comissão Eleitoral;
- II. Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha;
- III. Fornecimento das cédulas de votação devidamente assinadas pela mesa receptora.
- IV. Emprego de urna que assegura, na medida do possível, a inviolabilidade do voto.

9. DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA

9.1 - A Mesa Receptora e Escrutinadora será composta por 3(três) membros, sendo 1(um) Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) mesário, designados pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de cinco dias da realização das eleições.

9.2 - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Mesa Receptora e Escrutinadora, este será substituído pelo suplente designado pela Comissão Eleitoral, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

9.3 - Compete à mesa Receptora e Escrutinadora:

- I. Proceder a instalação da urna fornecida pela Comissão Eleitoral;
- II. lavrar a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos de coleta de votos;
- III. autenticar com rubricas todas as cédulas;

**Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

- IV. receber os votos dos eleitores, identificando-os na lista dos servidores efetivos ativos e inativos aptos a votar;
- V. dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação;
- VI. manter a boa ordem dos trabalhos da seção;
- VII. apurar os votos dos eleitores.

9.4 - É vedada a designação de membro da mesa coletora que:

- I. seja candidato;
- II. seja membro da Comissão Eleitoral;
- III. que possua grau de parentesco com os candidatos.

10. DO PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO DOS VOTOS

10.1 - Somente poderão permanecer em torno da Mesa Receptora, seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo candidato e pelo SINDISETO – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

10.2 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo membro da Comissão Eleitoral, devendo os demais interessados guardar distância mínima de 20(vinte) metros do local de realização dos trabalhos.

10.3 - No ato de votação, deverá ser observado o seguinte:

- I. o eleitor se apresentará à mesa, identificando-se para a conferência do mesário;
- II. admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação;
- III. ao votar, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência, assinalando o nome dos escolhidos e em seguida procederá ao seu depósito na urna.
- IV. Às 17- horas declarar-se-á encerrado o horário de votação e se ainda houver eleitores por votar, os mesários lhes entregarão senhas.

11. DA APURAÇÃO

11.1 - Encerrada a votação, caberá a Comissão da Mesa Receptora e Escrutinadora:

- I. Lavrar e colher assinatura de todos os membros da Mesa e dos fiscais, na ata de encerramento;
- II. Proceder a apuração dos votos;

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

- III. Confeccionar o Mapa de Apuração contendo o número de cédulas encontradas na urna, o número de votos válidos, o número de votos nulos, o número de votos em branco e o número de votos conferido a cada candidato;
- IV. Lavrar a ata necessária ao bom registro do certame e colher assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais.

11.2 - O encerramento da apuração somente se dará após a contagem de todos os votos ininterruptamente.

11.3 - Aberta a urna, a Mesa Receptora e Escrutinadora verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para, em seguida autorizar o início da contagem dos votos.

11.4 - Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, bem como os votos brancos e nulos.

11.5 - Os votos serão computados individualmente, por candidato.

11.6 - O voto em branco receberá um carimbo com a expressão “em branco”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

11.7 - O voto nulo receberá um carimbo com a expressão “nulo”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

11.8 - É nula a cédula que contiver as irregularidades previstas no art. 51 da Lei 6.377/2012.

12. DOS ELEITOS

12.1 - Para o Conselho de Administração, serão considerados eleitos como membro representante dos servidores ativos somente como suplente os servidores ativos mais votados e como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado.

12.2 - Serão automaticamente considerados suplentes dos membros representantes dos servidores inativos o segundo inativo mais votado.

12.3 - Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos como membro representante dos servidores ativos suplentes o servidor ativo mais votado e como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

[Handwritten signatures]



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

12.4 - Será automaticamente considerado suplente do membro representante dos servidores inativo o segundo servidor inativo mais votado.

12.5 - Na hipótese de empate na eleição, serão utilizados os critérios de desempate previsto no 7.656/2022.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 - De posse do resultado da apuração dos votos caberá à Comissão Eleitoral divulgar o resultado final das eleições para o Diretor Presidente do SISPREV-TO, que deverá homologá-lo.

14. DA POSSE

14.1 - Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos Conselheiros eleitos.

14.2 - Serão empossados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, os conselheiros eleitos, juntamente com os conselheiros indicados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

15.2 - Nas eleições de que trata este edital, serão aplicadas, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral.

15.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de Fevereiro de 2023.


Weverson Gusmão Soares
Membro da Comissão Eleitoral


Ketlyn Souza Batista
Membro da Comissão Eleitoral


Klédson Moreira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral


Damares Rodrigues de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

Regis
Talita Neineus Siqueira Regis
Membro da Comissão Eleitoral

PUBLICADO
Dia 24 / 02 / 23

Ass. Diretor